



ASSUNTO

Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 065/2023 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 08 de agosto de 2023 no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

Considerando que o processo de Credenciamento da IES junto ao MEC, encontra-se tempestivo, conforme retorno do MEC em 20/07/2023 à Assessoria da CEF-CAU/RS, através do portal "Fala BR", constante no processo e-mec 202118301, protocolado no dia 3 de setembro de 2021.

**DELIBERA:**

1 – Por **DEFERIR**, os requerimentos de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente aos profissionais listados abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos nos anexos desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	H [REDACTED] P [REDACTED] K [REDACTED]	PUCRS	1771801/2023

Porto Alegre – RS, 08 de agosto de 2023

RODRIGO SPINELLI

Coordenador

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Coordenadora Adjunto

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Membro

NUBIA MARGOT MENEZES JARDIM

Membro

RINALDO FERREIRA BARBOSA

Membro

ALINE PEDROSO DA CROCE

Suplente

MARILIA PEREIRA DE ARDOVINO BARBOSA

Suplente

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO	
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	1771801/2023
NOME DO REQUERENTE	H [REDACTED] P [REDACTED] K [REDACTED]
Nº REGISTRO CAU	CAU nº A [REDACTED]
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	Nº REGISTRO DO CERTIFICADO: 434 (Lei nº 7410, de 1985, arts. 1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts. 1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	ESCOLA POLITÉCNICA PUCRS (Conforme consta do Certificado)
CÓDIGO E-MEC DA IE	21 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	17511



PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIA- MENTO	Portaria 694, de 28 de maio de 2012 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso pú- blico)
---	--

TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

PERÍODO DO CURSO	23/08/2021 a 13/05/2023 4 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABA- LHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCI- ONAL)	"[REDACTED]" (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE EN- SINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	20/06/2023, [REDACTED]

TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Se- gurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Se- gurança do Trabalho	30	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	105	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho	150	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Ex- plosões	60	Proteção contra Incêndio e Ex- plosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Se- gurança, Comunicação e Treina- mento	15	Psicologia na Engenharia de Se- gurança, Comunicação e Treina- mento	30	ATENDE
Administração Aplicada a Enge- nharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Enge- nharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Tra- balho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	60	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	45	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓ- RIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓ- RIAS CURSADAS	645	ATENDE



Optativas (Complementares)	50	Elaboração de laudos e perícias	30	ATENDE
		Gestão de pessoas	30	
		Método de pesquisa	15	
		Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC)	5	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	725	
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	131 (21,8% da c/h mín. exigida)	ATENDE
TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE				
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO			0	
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS			4	
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO			8	
TOTAL DE PROFESSORES			12	
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		67%	ATENDE	
Porto Alegre, 20 de junho de 2023.				
Cleci Luciano Vargas, Assistente Administrativo				

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'UP'.